



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CE

AO PROJETO DE LEI Nº 9.484, DE 2018

Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do País, para dispor sobre uma nova definição de biblioteca escolar e cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

Altere-se a numeração do dispositivo final do Projeto de Lei, substituindo “art. 4º” por “art. 3º”.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**
Presidente